APROVADO
EM: 31 AGO. 20..

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DIRETORIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº. 013/2023

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023

RELATOR: VEREADOR CARLOS FÁBIO FERNANDES ARAÚJO

I RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023 de 11 de agosto de 2023, proveniente do Poder Legislativo Municipal apresentado em Sessão ordinária que em ato continuo foi encaminhado para **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, para análise e emissão de parecer, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

II ANÁLISE

A matéria ora em exame, de autoria do vereador Lázaro Nogueira da Silva, dispõe sobre o Título de cidadão Tefeense ao Sr. SIDNEY RICARDO DE OLIVEIRA LEITE, **Deputado Federal pelo Estado do Amazonas,** por seus relevantes serviços prestados à sociedade tefeense.

Vimos que a matéria e de competência do Poder Legislativo e por isso, não incorre em vício de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual em vigência, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé.

A Câmara Municipal de Tefé, dispõe de atribuições institucionais apoiadas pela na Lei Orgânica municipal e dispõe no inciso XVII do art. 57 " ***conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem à pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara".,***

Quanto a constitucionalidade, a matéria não apresenta vícios de iniciativa e está devidamente de acordo com a Constituição Federal e Estadual, com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno da Câmara Municipal de Tefé. Assim sendo, a constitucionalidade da matéria está garantida.

Quanto a técnica legislativa, não observamos nada que possa prejudicar a matéria, e não foi observado óbices que possam atentar contra a Legislação pertinente a exemplo da Lei Complementar Federal nº 95/98 e, suas alterações

APROVADO
EM: 31 AGO. 20

propostas pela Lei Complementar Federal nº 107/2001. Com isso afirmamos que a técnica legislativa está devidamente comprovada.

Quanto ao mérito, a matéria se destaca pelo trabalho proeminente nos municípios do Amazonas em especial ao município de Tefé, como deputado Federal e como cidadão. Por conta isso o reconhecemos o mérito.

III – VOTO

. Recomendamos a **APROVAÇÃO** do projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023.

É como voto, é o parecer, é o Relatório. Encaminhe-se ao Plenário das Comissões para discussão e deliberação.

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL.

Carlos Fábio Fernandes Araújo
Relator

Pelas Conclusões do Relator

Juvenal Correa Lopes Filho
Presidente

Silvano Barbosa Azevedo
Membro

Hélio Gomes Bessa
Membro

Vicente dos Santos Medeiros
Membro